



ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 - Aquisição de Material referente ao Projeto Prova Brasil para os alunos do 4º ao 5º ano do ensino fundamental das unidades escolares da rede municipal de educação, incluindo recursos para o aluno, recursos para o professor, programa de implantação, plataforma web, conforme especificações constantes no termo de referência do edital. Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 15h, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, reuniram-se a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente Paulo Reinaldo de Faria, Lilian Mantovani Pinto de Toledo e Elenice Brindo da Cruz para abertura do envelope de nº 03- Proposta Comercial. Tendo em vista que aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 14h, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, reuniram-se a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente Paulo Reinaldo de Faria, Lilian Mantovani Pinto de Toledo e Elenice Brindo da Cruz, para julgamento da proposta técnica realizada por Comissão Especial designada para tal fim através da portaria nº 7865/2018, publicada no Jornal Oficial de Socorro em 09/05/2018, pág. 04. Tendo em vista que, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 10h, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão, para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente Paulo Reinaldo de Faria, Lilian Mantovani Pinto de Toledo e Elenice Brindo da Cruz. Tendo em vista que, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 14h, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão, para o julgamento do presente procedimento licitatório, tendo em vista que, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 10h, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão, para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente Paulo Reinaldo de Faria, Lilian Mantovani Pinto de Toledo e Elenice Brindo da Cruz, membros da Comissão. Após o horário da entrega dos envelopes 01 – Habilitação, 02 – Proposta Técnica e 03 – Proposta Comercial, com encerramento para a entrega dos mesmos às 9h e 30 min, e logo após a lavratura da ata referente à **Tomada de Preços nº 002/2018, para a Aquisição de Material referente ao Projeto Prova Brasil para os alunos do 4º ao 5º ano do ensino fundamental das unidades escolares da rede municipal de educação, incluindo recursos para o aluno, recursos para o professor, programa de implantação, plataforma web, conforme especificações constantes no termo de referência do edital.** Verificando ainda que o edital foi publicado no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de grande circulação e Jornal Oficial do Município e disponibilizado no site oficial da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br) nos termos estabelecidos em Lei, sendo ainda que através da verificação dos comprovantes de retirada de edital através da internet, constatando-se que 14 (quatorze) empresas acessaram o download de retirada do edital, conforme print's de retirada de edital, demonstrando que a municipalidade cumpriu com os requisitos legais para a publicidade e transparência do certame. Protocolaram os envelopes nº 01 – Habilitação, de nº 02 – Proposta Técnica e 03- Proposta Comercial, as seguintes empresas: **1) FOCCUS COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS (protocolo nº 7636/2018) e 2) PEARSON EDUCATION DO BRASIL (protocolo nº 7637/2018).** Procedendo-se à abertura dos envelopes de Habilitação, conferidos e rubricados pela Comissão, licitante presente devidamente credenciado através de Procuração anexa ao presente processo, sendo a Sra. Karina Ramos Mora, portadora do R.G. nº: 29.257.548-8, representante da empresa **FOCCUS COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS** e cidadão presente Sr. Davi Lopes da Silva, portador do R.G. nº: 44.015.152-1. Procedendo-se a análise



de rotina pela Comissão de Licitação na documentação apresentada dentro do envelope de nº 01-habilitação e realizada também diligência para análise e verificação de conformidade da documentação apresentada para formalização do Cadastro de Fornecedores, sendo que após sanadas todas as dúvidas e questionamentos com referência a empresa **PEARSON EDUCATION DO BRASIL** foi constatado que no art. 23. da 40ª Alteração do Contrato Social para Transformação da Sociedade Limitada Pearson Education do Brasil Ltda. em sociedade anônima, sob a denominação de Peason Education do Brasil S. A., publicada no D.O.E. – Empresarial, pág. 24, do dia 03/04/2015, estabelece que as procurações sejam outorgadas por 2(dois) diretores em conjunto, considerando que a procuração constante no envelope de nº 01 – habilitação dando poderes ao Sr. Davi Lopes da Silva, foi assinada por duas pessoas e em análise a documentação apresentada um destes Sr. Marcelo de Almeida Horacio era nomeado diretor da Companhia através de ata de posse de 01/07/2016, porém a Sra. Alessandra Segatelli não tinha poderes para fazê-lo, ou seja, não havia nomeação para esta como diretora, tornando as declarações apresentadas para os itens 6.5.1, ..., “B”, “C”, “D inválidas, pois, reiterando, quem assinou as declarações, de acordo com a habilitação jurídica apresentada, não tinha poderes para tal, devendo a empresa ser inabilitada no presente certame por ter descumprido com os requisitos do edital. E com referência a documentação apresentada pela empresa **FOCCUS COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS** a mesma estava em conformidade com o solicitado no edital. Quanto a comprovação de enquadramento no porte de **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, as participantes do presente certame não apresentaram declaração de enquadramento. A Comissão verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas pela empresa através dos sites: <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm> (relação de apenados), <http://www.tst.jus.br/certidao> (CNDT) <http://www.receita.fazenda.gov.br/> (Certidão Unificada da União e CNPJ) e <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> (CRF do FGTS), www.dividaativa.pge.sp.gov.br (Certidão Estadual) <https://www10.fazenda.sp.gov.br> (Certidão Estadual), <http://www.tst.jus.br> (Certidão Trabalhista) <http://pfeserv1.fazenda.sp.gov.br/sintegrapfe/sintegra> (inscrição estadual) e www.tjsp.gov.br (Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial) www.cadesp.fazenda.sp.gov.br (Cadastro de contribuintes), www3.prefeitura.sp.gov.br (Ficha cadastral e Certidão Mobiliária), confirmando a validade e procedência das mesmas e os demais documentos foram verificados junto aos sites oficiais anteriormente para formalização do CRC. Diante do exposto e por estar com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitada a seguinte empresa:

1) FOCCUS COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS, CNPJ nº 10.424.655/0001-40 situada Rua Antonio Tofolli, nº 190, Bairro Jardim Guarani, Cidade de Jundiaí – SP, CEP: 13.206-270, neste ato representada pela Sra. Karina Ramos Mora, portadora do R.G. nº: 29.257.548-8.

A Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, levando em conta os itens 10.3¹ do edital, informou a licitante sobre a habilitação e inabilitação, concedendo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações, nos termos do art. 109, inc. I, alínea “a” da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores. As amostras foram apresentadas pelas duas empresas e considerando a abertura de prazo recursal os envelopes de nº 02- proposta técnica, as amostras e os envelopes de nº 03 proposta de Preços foram passados aos presentes para visto nos lacres e permanecerão sob a guarda da Comissão

¹ 10.3 - A comissão julgadora examinará, primeiramente, a habilitação (envelope nº “1”) e fará sua apreciação, e somente passará para a fase de abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta Técnica e nº 03 – Proposta de Preço, caso todos os participantes estejam devidamente representados e abram mão de quaisquer recursos, ou no caso dos participantes não estarem presentes ou devidamente representados, a Comissão poderá receber via e-mail, ofício devidamente assinado e carimbado pelo representante legal da empresa, abrindo mão de quaisquer recursos, dando prosseguimento à sessão para a abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA e nos mesmos moldes a PROPOSTA DE PREÇO.



de Licitação até a sessão destinada a sua abertura, nos termos do item 9.2.4 do edital. Aos sete dias do mês de maio do corrente ano, após ter transcorrido o prazo recursal sem apresentação de quaisquer recursos e ou impugnações da fase de habilitação, foi agendada a sessão para abertura do envelope de nº 02 - proposta técnica para o dia 09/05/2018 à 14h, conforme documentos constantes no processo. Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 14h, procedeu-se abertura da sessão, para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente Paulo Reinaldo de Faria, Lilian Mantovani Pinto de Toledo e Elenice Brindo da Cruz, membros da Comissão. Compareceu a presente sessão a Sra. Karina Ramos Mora, portadora do R.G. nº: 29.257.548-8, representante da empresa **FOCCUS COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS**, procedendo-se abertura do envelope 02 – proposta técnica da única empresa habilitada no presente certame e abertura do envelope que continha a amostra apresentada a qual já havia sido entregue na 1ª sessão em envelope lacrado, em seguida a proposta técnica e os materiais de amostra foram passados a licitante presente para verificação de rotina e rubrica, passada a palavra a licitante não houve quaisquer manifestações. As amostras apresentadas em conformidade com o protocolo de entrega de amostra dos livros (anexo ao processo). Após foi aberto prazo de até 03(três) dias úteis, nos termos do item 7.1.3.2² do edital, para que a Comissão de Avaliação (Portaria nº 7865/2018) proceda à análise dos materiais apresentados (amostra completa do material didático) e da Proposta Técnica da Licitante, apresentando a pontuação obtida de acordo com os critérios estabelecidos para análise no instrumento editalício. O envelope de nº 03 – Proposta Comercial foi rubricado pelo licitante presente e ficará sob a guarda da Comissão de Licitações. Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezoito reuniram-se novamente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente Paulo Reinaldo de Faria, Lilian Mantovani Pinto de Toledo e Elenice Brindo da Cruz, membros da Comissão, para informar o resultado do Julgamento da Proposta Técnica, considerando que aos onze dias do mês de maio de dois mil e dezoito a Comissão de avaliação de análise técnica nomeada através da Portaria nº 7865/2018 encaminhou a ata de julgamento de análise das Propostas Técnicas e amostras apresentando em ata a pontuação técnica das licitantes, com as seguintes informações transcritas que passamos a expor de forma resumida: “Reuniram-se os membros da comissão para análise técnica do material referente ao Projeto Prova Brasil (Descritores) para alunos do 4º e 5º ano de ensino fundamental da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2018, incluindo recursos para o aluno, recursos para o professor, programa de implantação do material didático, portal de acesso da internet, conforme especificações constantes no termo de referência do edital. Procedeu-se minuciosa avaliação de todo o material entregue pela empresa FOCCUS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS EDUCACIONAIS – ME, e após análise foi verificado que a empresa obteve o resultado de 210 pontos”. Diante ao resultado apresentado pela Comissão de Análise Técnica, a Comissão Municipal de Licitações verificou o cumprimento dos termos do item 7 e subitens do Edital. Diante o exposto foi possível verificar a pontuação técnica da licitante, sendo que após a mensuração da pontuação atribuída, conforme ata da Comissão Técnica designada para tal fim, e Índice Técnico (IT) a classificação ficou sendo a seguinte:

Em 1º Lugar

FOCCUS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS EDUCACIONAIS – ME, com pontuação total de 210 pontos equivalente ao Índice Técnico 1 (um);

² 7.1.3.2. Será aberto prazo de até 03(três) dias úteis para que a Comissão de Avaliação (Portaria nº 7865/2018) proceda a análise dos materiais apresentados (amostra completa do material didático) e da Proposta Técnica das Licitantes, apresentando a pontuação obtida de acordo com os critérios estabelecidos para análise nesse instrumento.



Aplicando o disposto no item 7.5.2 do edital obteve-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	PESO	EMPRESA 01	
			NOTA	TOTAL
IT	PONTUAÇÃO TÉCNICA	1	210	210

PONTUAÇÃO TOTAL	210
------------------------	------------

	EMPRESA 01
PONTUAÇÃO TÉCNICA	210

MAIOR TÉCNICA OBTIDA P1=	210
---------------------------------	------------

IT (Índice Técnico)	IT
$IT = \frac{\text{Nota Técnica (NT) da proposta em exame}}{\text{Maior Nota Técnica Obtida}}$	1

	RAZÃO SOCIAL	CLASSIFICAÇÃO
EMPRESA 01:	FOCCU COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS EDUCACIONAIS – ME	1º LUGAR

A Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Socorro tendo em vista a classificação da Proposta Técnica, deu por encerrada a presente sessão, concedendo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contra os atos praticados pela comissão de análise técnica nomeada através da portaria nº 7865/2018. Após o recebimento de declaração abrindo mão de quaisquer recursos ou manifestações foi agendada a data de abertura do envelope de nº 03 – proposta comercial, para o dia 05/06/2018 às 15hs, conforme comunicado disponível no site oficial da municipalidade www.socorro.sp.gov.br, no link de licitações e publicação no DOE, Poder Executivo, seção I, fl 651, no dia 30/05/2018. Aos cinco dias do mês de junho do corrente ano, às 15hs reuniram-se a comissão de Licitações composta pelo Presidente Paulo Reinaldo de Faria, Lilian Mantovani Pinto de Toledo e Elenice Brindo da Cruz e com a presença da licitante Sra. Karina Ramos Mora, portadora do R.G. nº: 29.257.548-8, representante da empresa **FOCCUS COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS LTDA**. Procedendo-se a abertura dos envelopes de nº 03 – Proposta Comercial, da empresa **FOCCUS COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS LTDA** e após análise de rotina verificou-se que a proposta apresentada pela empresa participante estava em conformidade com o Edital, a Comissão visando auferir a nota da proposta comercial empregou à fórmula $NPC = (PM) / PI$ em obediência ao item 8.8 do edital, e obteve o seguinte resultado para a nota da proposta comercial, conforme classificação a seguir:

- 1) **FOCCUS COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS LTDA**, pelo valor total de **R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)**, equivalente à nota da proposta comercial (NPC) de 1,00 (um).



Em obediência ao item 9.1 do edital a Comissão empregou à fórmula $VAF = (IT \times 7 + NPC \times 3)$ e obteve o seguinte valor de avaliação final e consequente classificação:

1º) **FOCCUS COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS LTDA**, valor de classificação final de 10,00 (Dez), aplicando a seguinte fórmula:

$$VAF = (IT \times 7 + NPC \times 3)$$

$$VAF = (1 \times 7 + 1 \times 3) = 10,00 \text{ pontos}$$

Descrição	Valor Total
Aquisição de Material referente ao Projeto Prova Brasil para os alunos do 4º ao 5º ano do ensino fundamental das unidades escolares da rede municipal de educação, incluindo recursos para o aluno, recursos para o professor, programa de implantação, plataforma web, conforme especificações constantes no termo de referência do edital	R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)

A Comissão Municipal de Licitações **CLASSIFICOU** o objeto do presente certame para a empresa: **EDITORA FOCCUS COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS LTDA**, pelo valor de classificação final de 10,00 (dez), pelo valor total de **R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)**, conforme acima descrito. A Proposta Comercial foi passada para a representante presente para exame e rubrica e passada a palavra a mesma não houve manifestação. O Presidente da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro deu por encerrada a presente sessão, concedendo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Todo o procedimento de julgamento foi realizado pelos membros da Comissão de Licitações, composta por Paulo Reinaldo de Faria, Lilian Mantovani Pinto de Toledo e Elenice Brindo da Cruz. Nada mais havendo a constar, eu _____ (Paulo Reinaldo de Faria), digitei e conferi. Encerro a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão. Socorro, 05 de junho de 2018.

Paulo Reinaldo de Faria
Presidente da Comissão

Lilian Mantovani Pinto de Toledo
Membro da Comissão

Elenice Brindo da Cruz
Membro da Comissão

FOCCUS COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS LTDA
Sra. Karina Ramos Mora
R.G. nº: 29.257.548-8